



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº **63** /2022-GP

EMENTA: ORDENADOR DE DESPESA – FINISA

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre delegação de competência para Ordenadores de Despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Ato n.º 0181/2022, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a exoneração de todos os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 67/2022-GP, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a renúncia do então Prefeito Municipal do Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o ato da Presidência da Câmara Legislativa Municipal, de 31 de março de 2022, que traz a comunicação oficial de vacância do cargo de Prefeito e convocação do sucessor para participação em sessão solene de posse no cargo de Prefeito;

CONSIDERANDO o ato nº 0188/2022, que nomeia DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR no cargo de Direção e Gerenciamento de SECRETÁRIO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO ato nº Ato nº 0197/2022, que nomeia EDUARDO TORRES CAVALCANTI no cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS;

CONSIDERANDO ato nº 0196/2022, que nomeia CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA no cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS URBANOS E DE DEFESA CIVIL;

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar competência aos Secretários **DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JÚNIOR** (Secretário Municipal de Infraestrutura), **EDUARDO TORRES CAVALCANTI** (Secretário Executivo de Obras) e **CARLOS ALBERTO ARAÚJO** (Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Defesa Civil), para, respeitados os dispositivos legais, empreender no âmbito do Contrato nº 0505527-65 FINISA, exercer atos de ordenação de despesas, bem como os demais atos e procedimentos a seguir enumerados, sem prejuízo de suas atribuições:

I – atuar na prática de todos os atos necessários à movimentação e execução orçamentária e financeira dos créditos e recursos que lhes forem descentralizados e repassados;

II – a realização de despesas, a emissão e o cancelamento dos respectivos empenhos ordinários, respeitando os limites orçamentários disponíveis;





GABINETE DO PREFEITO

- III – assinar Nota de Empenho, como Ordenador de Despesa;
- IV – Autorizar a realização de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços, respeitando os limites e os dispositivos definidos em lei;
- V – Autorizar o pagamento de despesas, respeitando os limites financeiros disponíveis;
- VI – Celebrar contratos e convênios, decorrentes das modalidades de licitação previstas em lei, respeitando os limites e dispositivos definidos na legislação;
- VII – Aditar e repactuar contratos e convênios, observando os limites financeiros disponíveis;
- VIII – Designar servidor ou comissão para receber e fiscalizar o recebimento e/ou execução do objeto contratado.

Art. 2º – É de responsabilidade dos Ordenadores de Despesa:

- I – identificar a demanda por bens, serviços ou obras em suas unidades;
- II- instruir o processo com os documentos necessários à instauração da licitação;
- III- zelar pelo regular desenvolvimento do processo licitatório;
- IV- prestar informações quanto solicitadas pela Secretaria de Finanças e Órgãos de Controle.

Art. 3º – Os ordenadores de despesas no tocante aos pagamentos do FINISA, atuarão isoladamente no que compete aos serviços afetos às suas respectivas secretarias.

Art. 4º – Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 31 de março de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, ²⁴ de agosto de 2022.


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



12 122 3003 2.063 – FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DE SUPORTE TÉCNICO DA UNIDADE			
Red. 1015	3.1.90.00	– Pessoal e Encargos Sociais	98.451,73
FNT 1.541.0000			

SUPLEMENTAÇÃO TOTAL R\$ 685.252,18

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados os recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO – R\$**15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****15.103 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS**

12 122 3003 2.072 – FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DE SUPORTE TÉCNICO DA UNIDADE			
Red. 0230	3.1.90.00	– Pessoal e Encargos Sociais	307.696,51
FNT 1.500.1001			
12 361 2048 2.083 – UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Red. 0258	3.3.90.00	– Outras Despesas Correntes	279.103,94
FNT 1.500.1001			
12 361 3003 2.086 – FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Red. 951	3.1.90.00	– Pessoal e Encargos Sociais	98.451,73
FNT 1.541.0000			

ANULAÇÃO R\$ 685.252,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de agosto de 2022.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

CESAR ANTÔNIO DOS SANTOS BARBOSA Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda	IVANEIDE DE FARIAS DANTAS Secretária Municipal de Educação
RAFAELA FERRAZ DE ALBUQUERQUE PRAGANA Procuradora Geral do Município	

PORTARIA Nº 63 /2022-GP**EMENTA: ORDENADOR DE DESPESA – FINISA**

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre delegação de competência para Ordenadores de Despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Ato n.º 0181/2022, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a exoneração de todos os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 67/2022-GP, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a renúncia do então Prefeito Municipal do Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO o ato da Presidência da Câmara Legislativa Municipal, de 31 de março de 2022, que traz a comunicação oficial de vacância do cargo de Prefeito e convocação do sucessor para participação em sessão solene de posse no cargo de Prefeito;

CONSIDERANDO o ato nº 0188/2022, que nomeia DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR no cargo de Direção e Gerenciamento de SECRETÁRIO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO ato nº Ato nº 0197/2022, que nomeia EDUARDO TORRES CAVALCANTI no cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS;

CONSIDERANDO ato nº 0196/2022, que nomeia CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA no cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS URBANOS E DE DEFESA CIVIL;

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar competência aos Secretários DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JÚNIOR (Secretário Municipal de Infraestrutura), EDUARDO TORRES CAVALCANTI (Secretário Executivo de Obras) e CARLOS ALBERTO ARAÚJO (Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Defesa Civil), para, respeitados os dispositivos legais, empreender no âmbito do Contrato nº 0505527-65 FINISA, exercer atos de ordenação de despesas, bem como os demais atos e procedimentos a seguir enumerados, sem prejuízo de suas atribuições:

I – atuar na prática de todos os atos necessários à movimentação e execução orçamentária e financeira dos créditos e recursos que lhes forem descentralizados e repassados;

II – a realização de despesas, a emissão e o cancelamento dos respectivos empenhos ordinários, respeitando os limites orçamentários disponíveis;

III – assinar Nota de Empenho, como Ordenador de Despesa;

IV – Autorizar a realização de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços, respeitando os limites e os dispositivos definidos em lei;

V – Autorizar o pagamento de despesas, respeitando os limites financeiros disponíveis;

VI – Celebrar contratos e convênios, decorrentes das modalidades de licitação previstas em lei, respeitando os limites e dispositivos definidos na legislação;

VII – Aditar e repactuar contratos e convênios, observando os limites financeiros disponíveis;

VIII – Designar servidor ou comissão para receber e fiscalizar o recebimento e/ou execução do objeto contratado.

Art. 2º – É de responsabilidade dos Ordenadores de Despesa:

I – identificar a demanda por bens, serviços ou obras em suas unidades;

II- instruir o processo com os documentos necessários à instauração da licitação;

III- zelar pelo regular desenvolvimento do processo licitatório;

IV- prestar informações quanto solicitadas pela Secretaria de Finanças e Órgãos de Controle.

Art. 3º – Os ordenadores de despesas no tocante aos pagamentos do FINISA, atuarão isoladamente no que compete aos serviços afetos às suas respectivas secretarias.

Art. 4º – Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 31 de março de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de agosto de 2022.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 827 / 2022 – SEGEP

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS**, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 038/2021, publicada em 06 de fevereiro de 2021 e Portaria nº. 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 051/2019, da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, datado de 13 de junho de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 003/2022 – SET/SEINFRA, da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, do Governo do Estado de Pernambuco, datado de 03 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 129/2022 – GP, do Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, datado de 23 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO os termos da C.I. nº. 060/2022 – URJ-EMDEJA-EMTT, das Empresas Públicas Municipais, da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, datada de 22 de agosto de 2022..

RESOLVE:

Art. 1º – **RENOVAR** a Cessão da servidora desta Prefeitura, nas condições abaixo especificadas:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO CESSIONÁRIO	PERÍODO DA CESSÃO	CONDIÇÃO
VÂNIA DE OLIVEIRA PIMENTEL	5.0007552.1	ADVOGADA	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	01/01/2022 até 31/12/2022	COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de agosto de 2022.

Carlos Eduardo de A. Barros

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas